

RESOLUÇÃO SESA Nº 781/2023

Habilita os municípios a receberem veículo por meio de doação, às equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e da Atenção Primária (eAP) aos municípios integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando o estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde.

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência, e as suas diretrizes, tendo como componente a Atenção Primária à Saúde, estabelecendo ações de aquisição de ambulâncias para que os municípios possam prestar atendimento domiciliar e realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema de saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente às dificuldades da administração municipal;

- considerando o compromisso da SESA/PR em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná, apoiando os municípios nesse processo.

- considerando a Resolução SESA/PR nº 585/2021, que dispõe sobre a doação de veículos às equipes da Estratégia de Saúde Família (ESF) e da Atenção Primária (eAP) aos municípios integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

- considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde, no Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, disposto no art. 14º da Resolução SESA/PR nº 585/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para receberem a doação de veículo do programa estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento às equipes de Estratégia da Família, por meio de doação, conforme Resolução 585/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Parágrafo Único: O critério de distribuição dos veículos considerou os municípios com a maior nota no Indicador Sintético Final por Desempenho no Previne Brasil e também a soma dos resultados dos sete indicadores avaliados e seus respectivos pesos referente ao 3º Quadrimestre de 2022. Dados extraídos no e-Gestor APS em 07/06/2023.

Art. 2º Para receberem o veículo supramencionado, os Municípios deverão encaminhar às respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados na Resolução 585/2021, via eprotocolo digital, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 781/2023

MUNICÍPIO	Nº DE CARROS
Guairacá	1
Lindoeste	1
Amaporã	1
Alto Piquiri	1
Mangueirinha	1
Itaipulândia	1
Capitão Leônidas Marques	1
Porto Amazonas	1
Boa Vista da Aparecida	1
Tomazina	1
Inácio Martins	1
São Manoel do Paraná	1
Figueira	1
Querência do Norte	1
Céu Azul	1



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_781_17.543.8335.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/06/2023 16:40.

Inserido ao protocolo **17.543.833-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 07/06/2023 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4b7fa1d6007faf464ddd2c14ff7271e4.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	60779/2023	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 781/2023	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução_781_2023.rtf 167,75 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	07/06/2023 16:42	
Data de publicação		
 13/06/2023 Terça-feira	Gratuita	Aprovada
		12/06/23 09:15
		 N° da Edição do Diário: 11437
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	